



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17.120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.872 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1986

"AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CESSÃO - DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL EM FAVOR DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI-, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO EDUCACIONAL Nº 114- SESI"

O DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

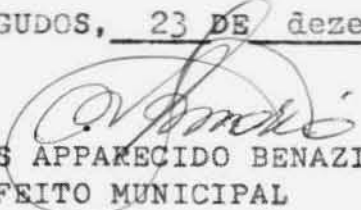
ARTº 1º- Fica o Executivo autorizado a prorrogar, a partir de 1º de fevereiro de 1986 e até 31 de janeiro de 1988, o contrato de cessão de uso, a título gratuito, do imóvel da municipalidade localizado na avenida Faustino Ribeiro nº 261, decorrente das leis nº 1.066, de 03 de setembro de 1974 e 1.670, de 02 de outubro de 1984, em favor do Serviço Social da Indústria-SESI-, para nele continuar funcionando o Centro Educacional do Sesi nº 114-Agudos.

ARTº 2º- Todas as cláusulas do Contrato de 25 de setembro de 1974 entre a Prefeitura Municipal de Agudos e o Serviço Social da Indústria-SESI- Departamento Regional de São Paulo ficam ratificadas, exceto a cláusula 5ª (quinta), referente ao prazo de duração da cessão de uso, que obedecerá ao disposto no artigo anterior da presente lei.

ARTº 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 1º de fevereiro de 1986.

ARTº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 23 DE dezembro DE 1986.


DR RUBENS APPARECIDO BENAZIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na data supra.


ARISTEU ALVES
Subdiretor de Administração